

**EDITAL 02/2024 – PPGEL**  
**INSCRIÇÃO E SELEÇÃO INTERNA PARA BOLSA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO**  
**EXTERIOR (PDSE-CAPES) NOS TERMOS DO EDITAL N° 06/2024 – CAPES**

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Estudos da Linguagem (PPgEL/UFRN) comunica a abertura das inscrições para a seleção interna de candidatos(as) para bolsa de doutorado sanduíche, no âmbito do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES), conforme o Edital n° 06/2024 – CAPES, disponível na página: <https://posgraduacao.ufrn.br/ppgel> e na página da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES): <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>, respectivamente, conforme orientações constantes neste edital.

## **1. Disposições preliminares**

**Art. 1º** O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) destina-se a fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.

**Art. 2º** O presente Edital tem como objetivo oferecer oportunidade de estágio de alunos(as) de doutorado da UFRN, matriculados(as) regularmente no Programa de Pós-Graduação em Estudos da Linguagem (PPgEL), em centros de excelência científica no exterior, visando:

- I. Ampliar parcerias internacionais para fortalecimento do desenvolvimento científico no âmbito do Programa;
- II. Fortalecer o Programa de Pós-Graduação em Estudos da Linguagem e o intercâmbio entre Instituições de Ensino Superior ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais;
- III. Ampliar as oportunidades de colaboração entre grupos de pesquisa do PPGEL/UFRN e do exterior;
- IV. Ampliar as oportunidades de publicações conjuntas entre pesquisadores Programa e de instituições parceiras;
- V. Proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no exterior;
- VI. Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos.

§ 1º A duração da bolsa será de, no mínimo, **03 (três)** meses e de, no máximo, **06 (seis)** meses, correspondendo, portanto, a no mínimo **03 (três)** e máximo de **06 (seis)** mensalidades, além dos além dos auxílios para deslocamento, instalação, seguro-saúde e adicional localidade, quando for o caso, conforme estabelecido no item 1.4.1 do Edital nº 06/2024 – CAPES.

§ 2º O Programa de Pós-graduação em Estudos da Linguagem indicará 01 (um/uma) candidato(a) selecionado para recebimento da bolsa destinada ao PPgEL/UFRN via CAPES, referente ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), devendo os(as) candidatos(as) excedentes ao quantitativo de bolsa prevista neste Edital constar em ordem de classificação para que em caso de desistência ou impedimento do(a) candidato(a) aprovado(a), seja possível a sua substituição na etapa de homologação.

§ 3º Candidatos(as) excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da CAPES, conforme o cronograma previsto neste edital.

## **2. Dos requisitos**

**Art. 3º** O(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição:

- I. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;
- II. não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III. estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação Estudos da Linguagem da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).
- IV. não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- V. ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado do PPgEL, que seja comparável com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI. ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição neste Edital;
- VII. ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos anexos do Edital nº 06/2024 – CAPES, respectivamente. O(A) candidato(a) poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme

Edital nº 06/2024 – CAPES;

VIII. ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição;

IX. não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

X. não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

XI. não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;

§ 1º Os requisitos para candidatura dispostos do Edital CAPES nº 06/2024 – CAPES serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

§ 2º Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no Edital CAPES nº 06/2024 – CAPES, o(a) candidato(a) também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018).

### **3. Das Inscrições**

**Art. 4º** As inscrições deverão ser realizadas de **15 a 22 de abril de 2024**, por meio do e-mail: [posletrasufrn@gmail.com](mailto:posletrasufrn@gmail.com), com a seguinte documentação em anexo:

I. Formulário de Inscrição, conforme Anexo A deste Edital, preenchido com as seguintes informações:

- (a) Identificação da proposta contendo: título do projeto e as palavras-chave, em português e Inglês; o problema e os objetivos; e o resumo do projeto em português e inglês;
- (b) Dados do proponente e do orientador;
- (c) Instituição onde será desenvolvido o projeto;
- (d) Área do conhecimento predominante e áreas do conhecimento correlatas;
- (e) Cronograma de atividades limitado à vigência da bolsa estabelecida na norma específica de cada modalidade deste Edital, desconsiderada eventual prorrogação.

§ 1º Todos os itens do formulário devem ser necessariamente preenchidos, sob pena de indeferimento da proposta.

II. Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de

infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovadas pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

III. Currículo Lattes atualizado;

IV. Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

V. Carta do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;

VI. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo do Edital nº 06/2024 – CAPES;

VII. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo do Edital nº 06/2024 – CAPES;

VIII. Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

§ 1º Referente ao item V e VI, o(a) candidato(a) poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo do Edital nº 06/2024 – CAPES.

§ 2º A proposta do Plano de pesquisa deve ter aderência à política de internacionalização da UFRN (Resolução 189/2019-CONSEPE) e com os temas estratégicos definidos pela Resolução 052/2018-CONSEPE de 30 de abril de 2018 (linguagens, Cultura, Sociedade e Política; Educação, Inclusão e Desenvolvimento Humano e Social). A proposta deve ser detalhada e de acordo com o desenvolvimento do doutorado, explicitando as etapas já realizadas e as que deverão ser realizadas durante o período de doutorado sanduíche no exterior, elaborado de acordo com o Edital nº 06/2024 – CAPES, alínea VII, contendo:

a) título;

b) palavras-chave;

c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva;

(i) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;

(ii) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;

(iii) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;

- (iv) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc);
- (v) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;

§ 3º O envio dos arquivos é obrigatório e a ausência de um ou mais documentos elencados no Art. 4º implicará no indeferimento da proposta.

§ 4º Os arquivos com os documentos relativos à inscrição deverão ser organizados em arquivo único e em formato PDF.

§ 5º Os modelos de documentos a serem preenchidos estão disponíveis em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse> .

**Art. 5º** O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

- I. Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;
- II. Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

**Art. 6º** O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

- I. Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e
- II. Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

#### **4. Da Bolsa**

**Art. 7º** O período de duração da bolsa será de, **no mínimo, 03 (três) e máximo de 06 (seis) meses**, correspondendo, portanto, no mínimo **03 (três)** e máximo de **06 (seis)** mensalidades, a ser implantada em 2024, conforme as disposições no Edital nº 06/2024 da CAPES, relativo ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE).

#### **5. Do Processo Seletivo Interno**

**Art. 8º** O cronograma do processo seletivo interno será realizado da seguinte forma:

<b>Etapas</b>	<b>Data</b>
Inscrições	15/04 a 22/04 de 2024
Resultado da Seleção interna dos(as) candidatos(as), sob responsabilidade do Programa de Pós-Graduação em Estudos da Linguagem (PPgEL/UFRN);	26/04/2024
Período para recurso	27 /04/2024
Resposta aos recursos	29/04/2024
Resultado final do processo seletivo interno	30/04/2024

## **6. Dos critérios para seleção/classificação interna dos(as) candidatos(as)**

**Art. 9º** Os critérios para seleção/classificação interna das propostas dos(as) candidatos(as) inscritos(as), quanto ao mérito técnico-científico, são:

<b>CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO</b>	<b>NOTA</b>
A - Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico e de inovação no País.	0 a 10
B - Justificativa para realização da pesquisa no exterior 0 a 10	0 a 10
C - Índices Acadêmicos - CR do(a) candidato(a) a bolsa 0 a 10	0 a 10
D – Análise da produção científica (artigos em periódicos indexados)	0 a 10

- I. A nota final de cada proposta será aferida pela média simples das notas atribuídas para cada critério;
- II. As notas de cada critério serão de 0 a 10 pontos;
- III. Em caso de empate será considerado a maior nota obtida no critério de julgamento “C” e, permanecendo o empate, a maior nota obtida no critério de julgamento “D” e depois “A”.

**Art. 10º** Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Comissão de seleção interna do PPgEL/UFRN.

**Art. 11º** Revogam-se as disposições em contrário.

Natal/RN, 11 de abril de 2024.

Profa. Dra. Nedja Lima de Lucena  
Coordenadora do PPgEL

## ANEXO A

### **EDITAL 02/2024 – PPgEL**

### **INSCRIÇÃO E SELEÇÃO INTERNA PARA BOLSA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE-CAPES) NOS TERMOS DO EDITAL Nº 06/2024 – CAPES**

#### **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do CPF \_\_\_\_\_, declaro que estou de acordo com a solicitação de inscrição da minha candidatura à seleção interna para o Edital nº 06/2024 -CAPES. Declaro que apresento todos os documentos solicitados no Edital 02/2024 -PPgEL, em consonância com o Edital Nº 06/2024 – CAPES, os quais estão listados no endereço eletrônico disponibilizado neste Edital.

Declaro, ainda, que estou ciente de que a inobservância de algum dos critérios para inscrição implicará na eliminação de minha candidatura e de que a minha inscrição na seleção interna não implica a concessão de bolsa, que será concedida pela agência de fomento.

---

Local e data

---

Assinatura do(a) candidato(a).